



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.725, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre transposição de dotações orçamentárias".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
007	SETOR DE ATENDIMENTO DA SAÚDE
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.
945-4.4.9051	Obras e Instalações..... (+)R\$ 15.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO
11	SECRETARIA DE SAÚDE
009	SETOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE.
10.304.0045.2100	Vigilância Sanitária.
946-4.4.9051	Obras e Instalações..... (-)R\$ 15.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 12 de setembro de 2023.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 12 de setembro de 2023.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA
Coordenadora dos Serviços de Secretaria



Prefeitura de
TREMEMBÉ